



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 007, DE 17 DE JANEIRO DE 2014

Senhor Presidente da Câmara,
Senhores vereadores:

Cumprimentando-os cordialmente, passamos às mãos dos nobres Edis, para a devida apreciação e deliberação em reunião **EXTRAORDINÁRIA**, o seguinte Projeto de Lei:

" Dispõe sobre a abertura de crédito especial e dá outras providências."

JUSTIFICATIVA:

Acostado a esta, remetemos à apreciação do Egrégio Parlamento Municipal, o incluso projeto de lei, visando à abertura de crédito especial para dar atendimento à manutenção e desenvolvimento da Educação Infantil - FNDE no município de Heliódora.

Esta manutenção à educação infantil, se dará através dos recursos do **SUPERÁVIT FINANCEIRO**, da transferência obrigatória dos recursos financeiros do FNDE, que já se encontra depositada em conta bancária do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

Este tipo de abertura de crédito especial ao orçamento vigente é admitido pela Lei Federal 4320/64.

Temos a informar que este mesmo projeto foi aprovado por essa Augusta Casa de Leis no ano de 2013, mas para que o Município possa utilizar os recursos em conta, este mesmo crédito especial tem que constar no orçamento de 2014, bem como ser feita a alteração no PPA 2014/2017, eis o motivo do novo projeto em questão.

São essas as razões que nos levam a submeter o presente projeto de lei à apreciação desta Casa Legislativa, na expectativa de que seja discutido e a final aprovado na devida forma regimental.

Ercílio Confort Lorena
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.

Roberto Luiz dos Reis

DD. Presidente da Câmara Municipal de Heliódora



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 007, DE 17 DE JANEIRO DE 2014.

Dispõe sobre a abertura de crédito especial e dá outras providências.

ERCÍLIO CONFORT LORENA, PREFEITO MUNICIPAL DE HELIODORA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGÂNICA, PROPÕE A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar a abertura de crédito especial no Orçamento do corrente exercício, à seguinte dotação:

Órgão:	02	Executivo
Unidade:	09	Serviço de Educação
Sub-unidade:	06	Recursos vinculados/convênios da Educação
Função:	12	Educação
Sub-função:	365	Educação Infantil
Programa:	0010	Universalização da Educação Infantil
Atividade:	2111	Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil - FNDE
	339030	Material de consumo..... R\$ 26.483,30
	449052	Equipamento e Material Permanente..... R\$ 20.000,00
		Total R\$ 46.483,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

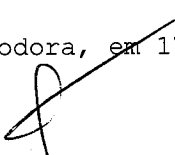
Estado de Minas Gerais

Art. 2º. Para dar atendimento ao Crédito Especial em evidência. Serão utilizados os recursos do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** da Transferência Obrigatória de recursos financeiros do FNDE - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO AOS MUNICIPIOS E DISTRITO FEDERAL, a título de apoio financeiro suplementar à manutenção e ao desenvolvimento da educação infantil para o atendimento de crianças de zero a 48 meses informadas no Censo Escolar da Educação Básica, cujas famílias sejam beneficiárias do Programa Bolsa Família, em creches públicas ou conveniadas com o Poder Público, nos exercícios de 2012 e 2013 conforme Resolução/CD/FNDE nº. 29, de 27 de julho de 2012, cujo recurso encontra-se depositado na conta corrente nº. 11078-7 do Banco do Brasil S/A - Agência de Heliódora/MG.

Art. 3º. Fica alterado o PPA 2014/2017, para inclusão da atividade 2111 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil - FNDE.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito - Heliódora, em 17 de janeiro de 2014.


Ercílio Confort Lorena
PREFEITO MUNICIPAL


Nilton Fernandes Ferreira
Contador

CÂMARA MUNICIPAL DE HELIODORA - MG
PROTOCOLO Nº 01
Documento recebido no dia 17/01/14 às 15:30 horas.
<i>Kelly D. F. Sousa</i>